



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1456/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à LIGA DE FUTEBOL AMADOR DA SERRA, ajuda financeira no valor de Cr\$ 800.000,00( oitocentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - 40%(quarenta por cento) do valor que trata o Caput deste art. será dividido entre os clubes que irão participar do Campeonato de Futebol Amador da Serra, de 1ª divisão.

Art. 2º - Os recursos repassados serão para fazer face as despesas diversas com o Campeonato de Futebol Amador da Serra, de 1ª divisão.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta da dotação nº 100.110.03.07.020.2-3.1.3.2 do orçamento vigente, podendo a Municipalidade suplementar se for necessário com recursos do comprovado excesso de arrecadação por decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 28 de Agosto de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal